

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOM
JOAQUIM/MG.

EDITAL 001/2023

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Dom Joaquim/MG, referente ao mandato 2024/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1.042/2015 e da Resolução do CONANDA nº 231/2022, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de DOM JOAQUIM/MG, para o exercício do mandato 2024/2027**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Dom Joaquim/MG, para o mandato 2024/2027, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dom Joaquim/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1.042/2015, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e das Resoluções 008/2023 deste CMDCA¹.

1.2. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 008/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Especial em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar.

1.2.2 – Conforme a Resolução CMDCA 008/2023, os membros da Comissão Especial encarregada da condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Dom Joaquim/MG são os seguintes²:

- a) Andrea da Silva Ferreira Resende
- b) Kimberly Thayná Ferreira de Pinho
- c) Celio Luiz Honório
- d) Jéssu Gonçalves da Cruz Júnior

¹Resolução que cria a Comissão Especial e a Resolução que disciplina o processo de escolha, podendo ser uma só - art. 11§1º, Res. 231, Conanda.

²Art. 7º, §1º, "d", Res. 231, Conanda.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOM
JOAQUIM/MG.

1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para a composição de cada Conselho Tutelar do município, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, bem como a Resolução CONANDA 231/2022, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

1.6.1. O conselheiro Tutelar faz jus a recebimento pecuniário mensal conforme valor previsto em lei;

1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

- I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7. Da Função e Carga Horária:

1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar será conforme definido na Lei Municipal nº 1.042/2015.

1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.7.3. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O cidadão que desejar se inscrever no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar deverá atender aos seguintes requisitos, conforme previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.042/2015:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOM
JOAQUIM/MG.

I - Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

II – ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III – residir no município há pelo menos 02 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz, IPTU, telefone fixo ou outro documento oficial hábil, evidenciando o período de até 02 anos imediatamente anteriores à data da inscrição;

IV– Ter concluído o ensino médio, comprovado por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

V – Ter reconhecida experiência em atividade de proteção, defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente de pelo menos 01 (um) ano, devidamente comprovada mediante apresentação de declaração de entidade, que o candidato tenha prestado serviço, discriminando o exercício das atividades supracitadas. Caso a experiência seja no setor público deverá ser apresentado declaração do órgão competente;

VI –Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais;

VII – Ter condições psicológicas para lidar com conflitos atinentes ao cargo;

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar consistirá em:

I) Inscrição dos candidatos;

II) Prova de conhecimentos gerais;

III) Avaliação psicológica;

IV) Registro da candidatura;

V) Divulgação da candidatura;

VI) Votação

VII) Nomeação e posse;

3.1.1 – As etapas enumeradas nas etapas “I”, “II” e “III” possuem caráter eliminatório sendo eliminado respectivamente, o candidato que não obtiver o deferimento de sua inscrição de acordo com os requisitos do item 2 deste edital, a aprovação na prova de conhecimentos gerais ou for considerado inapto na avaliação psicológica.

4. DA INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOM
JOAQUIM/MG.

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 02/05/2023 a 30/05/2023, das 08:00 às 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados;

4.4. As inscrições serão feitas no endereço: Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, Dom Joaquim/MG, no prédio da Prefeitura Municipal na Secretária de Assistência Social;

4.5. No ato de inscrição, o candidato, pessoalmente deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;

b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

4.6. Da análise da Inscrição: A Comissão Especial encarregada da condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Dom Joaquim/MG, de que trata o item 1.2.2 deste edital avaliará a inscrição do candidato e poderá realizar diligências para sanar dúvidas ou para apurar denúncias em relação a veracidade das informações ou documentos apresentados pelo candidato;

4.6.1 Cabe a comissão especial deferir ou indeferir a inscrição do candidato;

4.6.2 A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.6.3 O prazo para apresentação de recursos contra o indeferimento de inscrições será de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado.

4.7. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova de conhecimento deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários (materiais e equipamentos), o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade;

4.8. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

4.9. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

4.10 Dos Impedimentos: São impedidos de servir no Conselho Tutelar, cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

de Dom Joaquim/MG.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOM
JOAQUIM/MG.

4.10.1 O mesmo impedimento deste artigo estende-se à autoridade judiciária e o representante do Ministério Público em exercício na Comarca;

5. DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

5.1. A prova de conhecimentos gerais, versará sobre:

- a) a **Lei Federal nº. 8.069/90**- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- b) a **Lei Municipal nº 1.042/2015**, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- c) a **Resolução CONANDA nº 231/2022**;
- d) **Lei SINASE**;
- e) **Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC**: Diretrizes, objetivos gerais, resultados programáticos, implementação, monitoramento e avaliação;
- f) **Noções básicas de informática**: internet, intranet e Microsoft Office;
- g) **Conhecimento de Língua Portuguesa**: compreensão e interpretação de texto, ortografia oficial, acentuação gráfica, separação de sílabas, reconhecimento de classes de palavras, nome, pronome, verbo. Preposições e conjunções, concordância verbal e nominal. Vozes do verbo, regência nominal e verbal, ocorrência de crase, composição e derivação de palavras. Sinonímia e antonímia.

5.3. A prova constará de: **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com **25 (vinte e cinco)** questões de conhecimentos exclusivos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, **10 (dez)** questões da Lei Municipal nº1.042/2015, Lei SINASE e Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, **10 (dez)** questões de noções básicas de português e **05 (cinco)** questões de noções básicas de informática, sendo cada questão no valor de **01 ponto**, no total de **50 pontos**.

5.3.1 Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e uma única opção correta;

5.3.1. O candidato terá 04 (quatro) horas para realizar a prova.

5.3.2 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento do total de pontos atribuído à prova;

5.4 Será eliminado da prova de conhecimentos gerais o candidato que:

- a) deixar de comparecer ao local determinado e chegar após o horário definido neste edital, não havendo em hipótese alguma segunda chamada;
- b) retirar-se do recinto da prova durante a sua realização, sem a devida autorização e acompanhamento de um fiscal;
- c) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOM
JOAQUIM/MG.

- d) utilizar-se de material de consulta durante a realização da prova;
- e) portar celulares, relógios digitais e demais aparelhos eletrônicos. (Todos deverão ser desligados e entregues ao fiscal antes do início da prova);
- f) prejudicar a realização do processo;
- g) o candidato que zerar uma das provas;

5.5. A prova será realizada no dia 25/06/2023 com início às 8:00 horas no endereço Secretaria Municipal de Educação (Escolinha), localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Dom Joaquim.

5.6 O resultado será publicado na data 03 de julho de 2023.

5.7. As questões de conhecimento da Lei Federal nº 8.069 de 1990, avaliará a capacidade de interpretação do texto legal, especificamente: Das Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Dos Direitos Fundamentais (art. 7º ao art. 85); Da Política de Atendimento (art. 86 ao art. 97); das Medidas de Proteção (art. 98 ao art. 102); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao art. 128), Das Medidas Pertinentes aos Pais e Responsáveis (art. 129 e art. 130); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao art. 140), Dos Crimes e das Infrações Administrativas (art. 225 ao art. 258);

5.8. As questões de conhecimento acerca da Lei Municipal 1.042 de 2015 avaliarão o domínio acerca da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, em especial sobre o conselho tutelar. Natureza e Funcionamento; Atribuição; Função, carga horária de trabalho, Direitos e Deveres, Proibições e Penalidades;

5.9. As questões de noções básica de Políticas Públicas avaliarão: a interação do candidato com as políticas públicas, noções básicas e políticas destinadas à defesa, atendimento e a promoção dos direitos da criança e do adolescente, noções de Política Públicas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE; Noções sobre o plano de convivência Familiar;

5.10. As questões de noções básicas de informática avaliarão: os conhecimentos em relação a conceitos de organização de arquivo (pastas-diretórios); utilização do Word e Windows Explore (copiar, colar, mover arquivos, criar diretórios); tipos de arquivos; conceitos de internet; intranet, correio eletrônico, conceito de proteção e seguranças (vírus de computador, ferramentas e antivírus);

5.11. As questões de noções básicas da língua portuguesa, avaliarão a compreensão e interpretação de texto, ortográfica oficial, acentuação gráfica, separação de sílabas, reconhecimento de classes de palavras, nome, pronome, verbo. Preposições e conjunções, concordância verbal e nominal. Vozes do verbo, regência nominal e verbal, ocorrência de crase, composição e derivação de palavras. Sinonímia e antonímia.

5.12. A prova será elaborada por profissional qualificado ou entidade com experiência em seleção pública a ser designada pelo município;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOM
JOAQUIM/MG.

5.13. A responsabilidade de elaborar e corrigir a prova de conhecimentos gerais será atribuída ao profissional qualificado ou empresa contratada com este fim, sob a supervisão da Comissão Especial, nos termos deste edital;

5.14. A aplicação da prova será de responsabilidade da Comissão Especial Organizadora;

5.15. A prova é sigilosa e somente profissional qualificado ou empresa contratada terá ciência de seu conteúdo, sendo vedada qualquer informação a seu respeito antes do encerramento de sua aplicação;

5.16. Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito aos responsáveis contratados para elaboração e aplicação da prova e a Comissão Especial;

5.17. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade;

5.18. Junto com a prova o candidato receberá uma folha de resposta, único documento válido para a correção da prova;

5.18.1. O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na prova;

5.18.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta do candidato;

5.18.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

5.19. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas;

5.20. A relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos será publicada no site da Prefeitura Municipal, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

6.1.2. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOM
JOAQUIM/MG.

repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

6.2. A avaliação psicológica será realizada nos dias 10/07/2023 a 17/07/2023, no endereço Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Joaquim Pires, nº 16, Centro, Dom Joaquim.

6.3. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

6.5. A publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando se o candidato é apto ou inapto;

6.5.1. O sigilo sobre os resultados obtidos na avaliação psicológica deverá ser mantido pelo psicólogo, na forma prevista pelo código de ética da categoria profissional;

6.5.2. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva;

7. DO REGISTRO DA CANDIDATURA

7.1. O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA, e será assegurado ao candidato que:

- a) obtiver o deferimento da sua inscrição;
- b) alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à prova de conhecimentos gerais;
- c) for considerado apto na avaliação psicológica;

7.2. Após a expedição do registro o candidato estará apto a divulgar sua candidatura;

8. DA VOTAÇÃO

8.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município de Dom Joaquim;

8.1.1. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

8.1.2. A votação será realizada no dia 01/10/2023 - 1º domingo do mês de outubro – nos termos do parágrafo 1º do artigo 139 da lei 8.069/90.

8.1.3. Às 17:00 horas do dia da votação serão distribuídas senhas aos presentes para assegurar-lhes o direito de voto;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOM
JOAQUIM/MG.

8.1.4. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

8.1.5. Não será permitido o voto por procuração.

8.2. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

8.2.1. O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à comissão especial com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da votação;

8.3. Haverá postos de votação em unidades públicas do Município previamente determinadas;

8.3.1. Nos postos de votação haverá mesas de votação compostas por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Especial, no prazo mínimo de 03 (três) dias antes do pleito;

8.3.2. Não pode participar da mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou seu cônjuge ou companheiro;

8.3.3. Compete à mesa de votação:

a) solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorra na votação;

b) lavrar a ata de votação e de apuração dos votos, anotando eventual ocorrência;

c) remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial;

8.4. O votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação;

8.5. Serão afixados, no local de votação, as listas contendo o nome e o número dos candidatos;

8.6. O processo de votação será informatizado caso deferido por autoridade competente;

8.6.1. Poderá ser utilizado o voto de cédula, na hipótese de inviabilidade de votação informatizada, o qual terá impresso o nome ou apelido dos candidatos, com seu respectivo número de registro;

8.6.2. Será considerado inválido o voto cuja cédula:

a) assinalar mais de um candidato;

b) contiver expressão, frase ou palavra;

c) não corresponder ao modelo oficial;

d) não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

e) estiver em branco;

9. DA CAMPANHA ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOM
JOAQUIM/MG.

9.1. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de santinhos, contendo apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

9.2. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particulares.

9.3. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

9.4. Na realização de debates pelos meios de comunicação terá que ser formalizado convite a todos os candidatos;

9.5. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

9.6. O período lícito para propaganda terá início a partir da data que for registrada a candidatura, encerrando-se às 22 (vinte e duas) horas do dia anterior a votação;

9.7. Das Proibições

9.7.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), anúncios luminosos, faixas, letreiros, banners, outdoors, placas, camisas, bonés, cartazes, inscrições em qualquer local público e outros meios não previstos neste edital;

9.7.2. Fica expressamente proibida a divulgação da candidatura que consista:

a) em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados ou monumentos;

b) em distribuição de camisetas, bonés e outros meios assemelhados;

9.7.3. É vedada a propaganda nos veículos de comunicação ou qualquer outro tipo de anúncio em benefício de um ou mais candidatos;

9.7.4. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

9.7.5. É vedado ao conselho tutelar promover campanha no exercício de sua função;

9.8. Das Penalidades

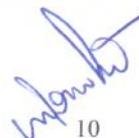
9.8.1. O candidato que fizer uso de estrutura pública para a realização de sua campanha ou descumprir com as regras de divulgação de sua candidatura dispostas neste edital será penalizado com a suspensão ou cancelamentos da candidatura ou perda do mandato.

9.8.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da divulgação da candidatura deverão ser formalizadas junto à Comissão Especial e poderão ser apresentadas por candidatos ou qualquer pessoa.

9.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

de Dom Joaquim/MG.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOM
JOAQUIM/MG.

9.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

9.9.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

9.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

9.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

9.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II - apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;
- IV - Tiver maior idade.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

10.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
- b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
- c) ao resultado da prova de conhecimento;
- d) à aplicação da avaliação psicológica;
- e) ao resultado da avaliação psicológica;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOM
JOAQUIM/MG.

- f) penalidades aplicadas na divulgação da candidatura;
- g) ao resultado da votação.

11.2. O recurso contra o indeferimento da inscrição, penalidades na divulgação da candidatura e o resultado da votação será apreciado pelo CMDCA.

11.3. O recurso contra a prova de conhecimento será apreciado pelo profissional qualificado ou pela empresa contratada para elaboração destes exames pela Comissão Organizadora.

11.4. Os recursos dos itens 11.2 e 11.3 constituem como última instância de recurso.

11.5. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

11.6. Quanto ao recurso referente ao item 11.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

<p>Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de XXX</p> <p>Candidato: _____</p> <p>Nº. do Documento de Identidade: _____</p> <p>Nº. de Inscrição: _____</p> <p>Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")</p> <p>Fundamentação: _____</p> <p>_____</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>_____</p>
--

11.6.1. Os pontos relativos às questões anuladas serão distribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

11.7. os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Assistência Social do Município de Dom Joaquim.

11.8. O prazo para o recurso tem seu termo inicial no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do evento a ser recorrido.

11.9. Não será apreciado recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOM
JOAQUIM/MG.

subscrito pelo próprio candidato.

11.10. O recurso não terá efeito suspensivo.

12. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

12.1. a nomeação dos eleitos será por ato do prefeito, após a homologação do processo de escolha pelo CMDCA.

12.2. A posse dos conselheiros obedecerá aos procedimentos que são aplicados aos casos de provimento de servidor público do município.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O CMDCA publicará os atos necessários à realização do processo de escolha de Conselheiro Tutelar com a sua fixação na sede da prefeitura.

13.2. Os itens do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão publicadas com a fixação na sede da prefeitura.

13.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova do candidato ou qualquer outro procedimento do processo de escolha quando constatada alguma irregularidade.

13.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo CMDCA.

14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Joaquim/MG, 31 de março de 2023.



Cristina Maria Gonçalves
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOM
JOAQUIM/MG.

Anexo I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Criação da Comissão Organizadora.	22/03/2023
Publicação do Edital	31/03/2023
Período de inscrição.	02/05/2023 a 30/05/2023
Análise dos requerimentos de inscrição.	31/05/2023 a 05/06/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas.	06/06/2023
Prazo para recursos.	07/06/2023 a 09/06/2023
Análise dos recursos pela Comissão Organizadora e Plenária do CMDCA.	12/06/2023 a 14/06/2023
Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	15/06/2023
Provas.	25/06/2023
Divulgação do resultado.	03/07/2023
Exame psicológico	10/07/2023 a 14/07/2023
Resultado e lista de aptos a eleição.	17/07/2023
Reunião preparatória para campanha.	18/07/2023 a 20/07/2023
Início da campanha.	07/08/2023 a 20/09/2023
Data da votação.	01/10/2023
Divulgação do resultado da votação.	01/10/2023
Prazo para impugnação ao resultado da eleição .	02/10/2023 a 03/10/2023
Julgamento das impugnações ao resultado da eleição.	05/10/2023
Publicação do resultado das impugnações ao resultado da eleição.	06/10/2023
Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição.	09/10/2023 a 11/10/2023
Publicação do resultado do julgamento dos recursos	12/10/2023
Proclamação do resultado final da eleição.	13/10/2023
Posse e diplomação dos eleitos.	10/01/2024

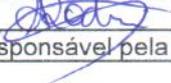
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

de Dom Joaquim/MG.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOM
JOAQUIM/MG.

Certifico que este ato foi afixado no Quadro de
Publicações da Prefeitura Municipal de Dom
Joaquim no período de 31/03/2023 a 14/04/2023.


Responsável pela publicação

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Dom Joaquim/MG.

